



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde

Davinópolis (MA), 25 de fevereiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a contratação de Serviços Funerários para atendimento às pessoas de baixa renda do Município de Davinópolis-MA, por meio de dispensa de licitação, para atendimento das demandas urgentes, durante o tempo necessário para realização de processo licitatório que, por sua vez, demanda tempo desde a preparação de sua fase interna até a conclusão da fase externa, obedecendo todos os prazos legais.

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade da continuidade do atendimento a população de baixa renda que porventura venham a óbito, cujos familiares são carentes e sem condições de adquirirem os referidos produtos/serviços para realizar um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 24, li, da Lei 8.666/93 -licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso li do artigo 23 da referida Lei.

2. Fornecedor:

F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ 12.340.610/0001-13, estabelecida na Primeiro de Maio, 551, Centro, João Lisboa (MA), apresentou o menor valor, além de possuir, capacidade para a atender à demanda do município.

3. Valor: R\$ R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

4. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

08.122.1203.2061 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

D. Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.0.00.00000 - Recursos Ordinários

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dinaliana Erica do Nascimento Moreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social